



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARINTINS



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
LABORATORIO RENASCER LTDA – ME CNPJ
22.122.332/0001-81, NA FORMA BAIXO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CNPJ Nº 11.429.713/0001-91**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Herberth de Azevêdo, nº 985, Bairro Santa Clara, na cidade de Parintins/AM, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53.

CREDENCIADO (A): LABORATORIO RENASCER LTDA - ME denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na cidade de Parintins-AM, na Rua Paes de Andrade Nº 645 – Centro, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº **22.122.332/0001-81**; neste ato representado pela Senhora **Oneide Conceição Brito**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1022646 SSP-PA e do CPF nº 406.161.852-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS E BIÓPSIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para atender demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Parintins.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARINTINS



3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas da secretaria solicitante e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 08/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARINTINS



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 19 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins/AM

LABORATORIO RENASCER LTDA – ME
CNPJ 22.122.332/0001-81
Oneide Conceição Brito
CPF nº 406.161.852-00
Representante
Credenciado

GESTOR(A) DO CREDENCIAMENTO
Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº